



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**Gabinete do Deputado Delegado Lorenzo Pazolini**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2019**, que dispõe sobre a instituição que cria o *Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES* e dá outras providências.

- Inclua-se o artigo abaixo no Capítulo II - Da Gestão e Estrutura Administrativa - do Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 e renumerem-se os demais:

**“Art. (...) Para os fins de auditoria do FUNSES, deverá ser contratada, mediante procedimento licitatório, empresa especializada em prestação de serviços de auditoria contábil independente, com reconhecida atuação e *expertise* no mercado financeiro, preferencialmente em aplicação em Fundo de Investimentos.” (NR)**

Sala de Sessões, em 21 de maio de 2019.

**Delegado Lorenzo Pazolini**  
Deputado Estadual



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**Gabinete do Deputado Delegado Lorenzo Pazolini**

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente é importante destacar que a emenda apresentada é fruto de debates ocorridos no âmbito da Frente Parlamentar criada para monitoramento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da exploração de petróleo e gás natural e do acordo tratado na lei nº 10.979, de 13/02/2019 (Fundo Soberano).

Tivemos a oportunidade de receber especialistas nas áreas de Contabilidade e Economia, além do Grupo de Trabalho criado no Governo do Estado, que participou da elaboração do PLC nº 20/2019. Esse intercâmbio de informações contribuiu sobremaneira para o aprofundamento do tema, bem como subsidiaram a apresentação da emenda.

Nesse contexto, a emenda apresentada objetiva aprimorar o Projeto, no que se refere ao estabelecimento de mecanismos de auditoria e controle da gestão/aplicação dos recursos do Fundo.

Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.